



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 93, DE 2019

Denomina as estradas municipais que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Manoel Pereira Borges (Manoel Rochinha) a via municipal que se inicia no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis-MG, entre os pontos PAEU03 e PAEU04, passa, entre outras, pelas propriedades de Ivo José Fernandes, Décio Fernandes de Oliveira e Companhia Agrícola de Indianópolis (CAIND) e vai até o marco da divisa dos Municípios de Indianópolis-MG e Nova Ponte-MG, próximo à Lagoa dos Bexiguentos.

Art. 2º Fica denominada de Estrada Aristides Pereira Filho a via municipal com início no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis-MG, entre os pontos PAEU16 e PAEU17, passa pela Região de Monjolinho, na propriedade de Epaminondas José Pereira, entre outras, e vai até o Lago de Miranda.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deve comunicar aos órgãos interessados as denominações de que trata esta Lei.

Art. 4º No prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal deve colocar, nas estradas ora nominadas, placas informativas das denominações dadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2019.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

  
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário